

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



## EDITAL N.º 47/2011 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital n.º 10/07 – GS/SEED, de 27/09/2007, e n.º 104/2010 – GS/SEED, de 30/09/2010, que regulamentam o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério, e considerando a decisão proferida nos Autos de Mandado de Segurança n.º 647.975-4, resolve

### TORNAR PÚBLICA:

1 A Convocação da candidata **Eliane Lugo Nunes**, RG n.º 3.981.065-4, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, disciplina de Professor Pedagogo, para realizar a Avaliação Médica.

2 A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:

- a) Hemograma Completo – Laboratorial;
- b) Glicose ou Glicemia – Laboratorial;
- c) Colesterol Total – Laboratorial;
- d) Triglicerídeos – Laboratorial;
- e) Raio X do Tórax – PA;
- f) Exame Fonoaudiométrico;
- g) Teste de Visão.

3 A candidata deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, no dia **28 de fevereiro de 2011**, das **8h às 11h**, para a realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas: **Instituto Internacional de Saúde no Trabalho – INSAT**, Rua XV de Novembro, n.º 1425 – Centro, Curitiba, Fone: (41) 3218-4405.

4 O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica, importará na eliminação da candidata no Concurso.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



5 A candidata será considerada apta, caso não apresente quaisquer alterações patológicas que a desfavoreça ao desempenho do cargo/função, descrito no Edital específico.

6 Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, a candidata terá sua vaga garantida até que seja convocada por meio de Edital específico para submeter-se a nova avaliação.

7 Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

8 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

9 Caberá à candidata o conhecimento e a execução da Avaliação Médica prevista no item 2 do presente Edital.

10 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática da candidata no Concurso.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2011.

Flávio Arns  
**Secretário de Estado da Educação**